

LEI Nº 137/95

Súmula: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 265.600,00 para Reforço de Dotações no orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 265.600,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL	
0201 – Gabinete do Prefeito	
03070202.002 – Assessoramento Superior	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	5.000,00
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 – Administração Geral	
03070212.003 - Serviços de Administração Geral	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	45.600,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	30.000,00
0400 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
0401 – Administração Geral	
03080302.006 – Manut. Serviços da Secretaria	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	15.000,00
03080302.007 – Resgate de Empréstimos e Juros	
4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada	5.000,00
0500 – SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0502 – Seção de Serviços Rodoviários	
16885342.008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.1.2.0 – Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	25.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	5.000,00
0503 – SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10603232.009 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.1.2.0 – Material de Consumo	15.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	10.000,00
0600 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0602 – Seção de Educação	
08421882.011 – Manut. Rede Mun. Ensino 1º Grau	

3.1.2.0 – Material de Consumo	20.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

0800 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

0801 – Administração Geral

04070212.016 – Manut. Dos Serviços da Secretaria

3.1.2.0 – Material de Consumo	15.000,00
-------------------------------------	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior é utilizado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Administração Geral

03070212.003 – Serviços de Administração Geral

4.2.6.0 – Const. Ou Aumento Cap. Empr. Com. ou Financ.	10.000,00
---	-----------

15824952.004 – Fundo de Previdência Municipal

3.2.1.4 – Contribuições a Fundos	47.500,00
--	-----------

0500 – SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – Seção de Serviços Rodoviários

16885341.003 – Pavimentação de Estradas Vicinais

4.1.1.0 – Obras e Instalações	42.000,00
-------------------------------------	-----------

16885342.008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
--	-----------

0503 – SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10573161.004 – Construções de Casas Populares

4.1.1.0 – Obras e Instalações	30.000,00
-------------------------------------	-----------

0700 – SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0701 – Administração Geral

13754282.013 – Prog. Para atender ativ. e proj. F.M. Saúde

4.3.1.3 – Contribuições a Fundos	30.000,00
--	-----------

13764471.012 – Poços Artesianos e Proteção Fontes Natural

4.1.1.0 – Obras e Instalações	45.000,00
-------------------------------------	-----------

13764491.013 – Construção de Módulos Sanitários

4.1.1.0 – Obras e Instalações	5.000,00
-------------------------------------	----------

0702 – SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

15814862.015 – Serviços de Assistência Social

3.2.3.1 – Subvenções Sociais	5.000,00
------------------------------------	----------

15814871.014 – Construção de Centros Comunitários

4.1.1.0 – Obras e Instalações	10.000,00
-------------------------------------	-----------

0800 – SEC. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

0801 – Administração Geral

04573171.016 – Construção de Casas Rurais

4.1.1.0 – Obras e Instalações	5.000,00
-------------------------------------	----------

04754301.017 – Construção Tanques para Feira Peixe Vivo

4.1.1.0 – Obras e Instalações	6.100,00
-------------------------------------	----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sulina, 19 de maio de 1995

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal